



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2019.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 737.805.709-63 e portador da Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 51/2019, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 51/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 51/2019 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, devendo garantir os prazos mínimos estipulados no Termo de Referência (ANEXO VI) do Edital.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento

Página 1 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **MECÂNICA MILINHO LTDA - ME**, com sede a **Av. Brasil, 01, Centro, Três Barras do Paraná/Pr**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.692.015/0001-56, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, **VOLMIR ZANELA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº555.226.379-00 e RG nº 4.019.083-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua das Camélias, 104, Centro, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Hora	Serviço de torno	70,00	35.000,00
2	500	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	44,00	22.000,00
3	100	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	10,00	1.000,00
4	100	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	20,00	2.000,00
5	100	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	19,00	1.900,00

3.2.1. Total do Fornecedor: R\$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 51/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

[Assinaturas manuscritas]

Página 3 de 5



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

a) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.39;

b) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 51/2019.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 51/2019.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 51/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

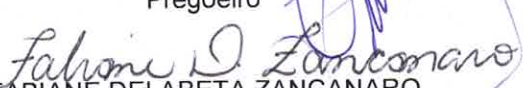
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

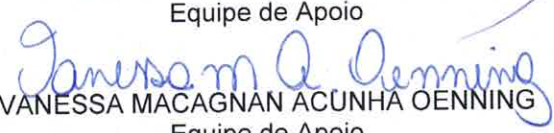
Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal


MECANICA MILINHO LTDA - ME
VOLMIR ZANELLA - Representante


MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro


FABIANE DELABETA ZANCANARO
Equipe de Apoio


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Equipe de Apoio

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:E18AFC0D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº204/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **MECÂNICA MILINHO LTDA - ME- CNPJ nº 03.692.015/0001-56**

LOTE 01 - SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Hora	Serviço de torno	70,00	35.000,00
2	500	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	44,00	22.000,00
3	100	Hora	Serviço de solda elétrica com vareta	10,00	1.000,00
4	100	Hora	Serviço de solda de oxigênio com vareta	20,00	2.000,00
5	100	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	19,00	1.900,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 26/11/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 51/2019.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:B6FA3AD3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SERGIO DEZAN - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 52/2019, Menor Preço por Item.

VALOR: R\$ 43.392,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:222934F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.778/2019

Data 26.11.2019

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.918/19, de 26.11.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
4.4.90.52.00(651)-518	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 190.000,00

TOTAL R\$ 190.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	190.000,00
TOTAL		190.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme *Caput*, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:1856701D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 48/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ nº 04.877.915/0001-30**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 48/2018.

Prazo de Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

Prazo de Execução: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 09/08/2019.

Tomada de Preços nº 02/2018.

Publicado por:

Marcio José Carlos

Código Identificador:21AC97D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01-2019